



Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Limoeiro do Norte – CPSMLN

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 01/2026 do Consórcio de Saúde da Microrregião de Limoeiro do Norte, celebrado em 07/2026 que não contém em seu texto o presente Termo Aditivo.

Por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (dois) dias do mês de março de 2026, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Em tempo de bom dia, às 08h30min.

Assinada e rubricada em 02 dias do mês de março de 2026.

Assinada e rubricada em 02 dias do mês de março de 2026.

Assinada e rubricada em 02 dias do mês de março de 2026.

Assinada e rubricada em 02 dias do mês de março de 2026.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 01/2026, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ERERÊ** e o **Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Limoeiro do Norte – CPSMLN**, para gestão do **Centro de Especialidades Odontológicas CEO/REGIONAL de Limoeiro do Norte - Dr. João Eduardo Neto**, na forma abaixo:

O **MUNICÍPIO DE ERERÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 07.891.666/0001-26, 12.465.068/0001-25, com sede estabelecida na Rua Padre Miguel Xavier de Moraes, nº 20, Centro, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **GLAUBER LOPES DE HOLANDA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE LIMOEIRO DO NORTE – CPSMLN**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 13.328.683/0001-52, com sede na Rua Napoleão Nunes Maia, S/N, Bairro José Simões, Limoeiro do Norte-CE, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA**, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 01/2026** para gestão do Centro de Especialidades Odontológicas CEO/REGIONAL de Limoeiro do Norte - Dr. João Eduardo Neto, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo é celebrado com fundamento na Sub-Cláusula Quinta da Cláusula Quarta do Contrato de Rateio nº 01/2026, bem como no art. 8º da Lei Federal nº 11.107/2005, no Decreto Federal nº 6.017/2007 e na Lei Federal nº 14.133/2021, além das demais normas aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescentar ao valor ajustado no **CONTRATO DE RATEIO Nº 01/2026** o montante global de **R\$ 5.262,65 (cinco mil, duzentos e sessenta e dois reais e sessenta e cinco centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor global de **R\$ 5.262,65** será pago em **10 (dez) parcelas mensais e sucessivas**, no valor de **R\$ 526,26 (quinhentos e vinte e seis reais e vinte e seis centavos)** cada, com início em março de 2026 e término em dezembro de 2026.

Parágrafo Primeiro – As parcelas deverão ser creditadas até o dia 20 de cada mês, mediante depósito na conta bancária do **CONTRATADO**, podendo ser operacionalizada a retenção junto à Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE), nos termos já autorizados no Contrato de Rateio.

Parágrafo Segundo – Permanecem válidas e ratificadas as autorizações de retenção junto ao ICMS do Município, conforme disposto na Cláusula Quarta e suas sub-cláusulas do Contrato originário.



Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Limoeiro do Norte – CPSMLN

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato de Rateio nº 01/2026 que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Limoeiro do Norte-CE, 05 de MARÇO de 2026.

CRISTINA LOPES DE HOLANDA

Prefeito Municipal de Ererê
CONTRATANTE

[Assinatura]
Presidente do CPSMLN
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

[Assinatura]
FRANCISCA JEANE GONÇALVES LIMA
RG nº 960150503-13

[Assinatura]
SOUSANNY MARIA NUNES MAIA SANTOS
RG nº 3943129

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO INSTRUMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo é celebrado com fundamento na Sub-Cláusula Quinta do Contrato de Rateio nº 01/2026, bem como no art. 39 da Lei Federal nº 11.307/2005, no Decreto Federal nº 6.320/2007 e no art. 14.133, § 2º, além das demais normas aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração de valor prevista no CONTRATO DE RATEIO Nº 01/2026 e o valor global de R\$ 5.261,63 (cinco mil, duzentos e sessenta e um reais e sessenta e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor global de R\$ 5.261,63 (cinco mil, duzentos e sessenta e um reais e sessenta e cinco centavos) será pago em uma única parcela, no valor de R\$ 5.261,63 (cinco mil, duzentos e sessenta e um reais e sessenta e cinco centavos), em dinheiro em 2026.

Parágrafo Primeiro – A obrigação de pagamento do presente Termo Aditivo será inscrita em dívida ativa e inscrita em nome do Estado do Ceará, para fins de cobrança, no âmbito do Sistema de Arrecadação Unificada da Fazenda Pública (SAU) do Estado do Ceará, sob o nome do Estado do Ceará, para fins de inscrição em dívida ativa.

Parágrafo Segundo – Fica estabelecido que o presente Termo Aditivo não gera qualquer obrigação de pagamento de ICMS do Estado do Ceará, conforme disposto no art. 155, III, da Constituição Federal e no art. 155, III, da Constituição do Estado do Ceará.